

**PORTARIA Nº 0431/2009.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Sr(a) os senhores relacionados , o Pagamento de horas extras , pela prestação do serviço extraordinário para atender a necessidade temporária do Programa PETI, em virtude da licença gestante da Sr. Maria Marta Pinto Ferreira, com fundamento no que dispõem o, Art. 159 da Lei Municipal 529/1993.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Registre-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 13 de Julho de 2009.**



*Sandoval Cadengue de Santana*  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Brejão



Ao: Sr. Prefeito do Município de Brejão

Solicito o pagamento das Horas Extras Relacionadas Abaixo em virtude a licença gestante de Maria Marta Pinto Ferreira, ficando assim esses servidores, para substituir a mesma.

Informamos ainda que o período de percepção destas horas extra será por quatro meses.


Nicácia Vieira Amorim..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Karla Dyana Souto dos Santos..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Maria Aparecida da Silva Galvão..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Luciene Barbosa da Silva ..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Brejão em 13 de Julho de 2009.



Maria Tereza da Costa Ferreira  
Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos

